

# Galiza contra a Constitución Europea Foro Social Galego

Faculdade de Arte, Geografía e Historia de Compostela

PROGRAMA 20, 21 e 22 de Janeiro

## Quinta-feira 20 Janeiro

16 h Acto de apertura

Apresentaçom por Bráulio Amaro, Coordenador das Bases Democráticas Galegas

16.15-18 h **Constituição Europeia e Democracia**

- Herminio Barreiro, catedrático de Pedagogia na USC
- José Manuel García Crego, membro das Redes Escarlata
- Marcial Gondar, catedrático de Antropologia na Faculdade de Filosofia da USC
- Fernando Pérez, professor de Filosofia
- Carlos Velasco, professor de História na Universidade de Corunha

18.30-20.30 h **A Europa "Verde" do Capital**

- José Ramón Doldán, professor de Economía Aplicada da USC
- José María García, ADEGA
- Pedro Iglesias, grupo ecologista ERVA
- Xaquín Rubido, portavoz da Plataforma pola Defensa da Ria de Arouça
- Xavier Simon, economista, professor da Universidade de Vigo

## Sexta-feira 21 Janeiro

10-12 h **Antipatriarcado e feminismo**

- Carme Adán, coordenadora da Aula Castelao de Filosofia
- Paula Rios, Marcha Mundial das Mulheres
- Isaura Barciela, Colectivo Mulheres Transgredindo

12.30-14.30 h **As línguas na Constituição Europeia**

- Celso Álvarez Caccamo, professor de Lingüística na Universidade de Corunha
- Anxo Angueira, escritor e professor universitário
- Maurício Castro, professor da EOI de Corunha
- Carme Hermida, profesora da USC

16-18 h **Liberdades e repressom na Constituição Europeia**

- Fran del Buey, PRES.O.S.
- Gustavo García, advogado
- Jesús Sanjoás, advogado

18.30-20.30 h **Europa e a guerra global permanente**

- Nicolas González, ensaista e membro do Colectivo Novo Projecto Histórico
- Hossein Kerharvarz Manesh, militante da esquerda anti-imperialista iraniana
- Carlos Taibo, analista de política internacional

## Sábado 22 Janeiro

10-12 h **O mundo do Trabalho frente à Europa do Capital**

- Antolín Alcántara, Executiva Nacional da CIG
- Manolo Caamaño, Executiva Nacional da CUT
- Chuchi Fontenla, Comité de Empresa na Administración Autonómica pola CDIL
- Francisco Martins, director da revista comunista portuguesa Política Operária

12.30-14.30 h **O sujeito político da Constituição Europeia**

- Joseba Álvarez, parlamentário da Esquerda Abertzale
- Mauro Bulgarelli, deputado do Partido Verde no Parlamento italiano
- Domingos Antom Garcia Fernandes, professor de Filosofia
- Xosé Luis Méndez Ferrín, escritor



nº2 · dezembro de 2004

# NOM!

boletim da plataforma galega polo NOM à constituição europeia

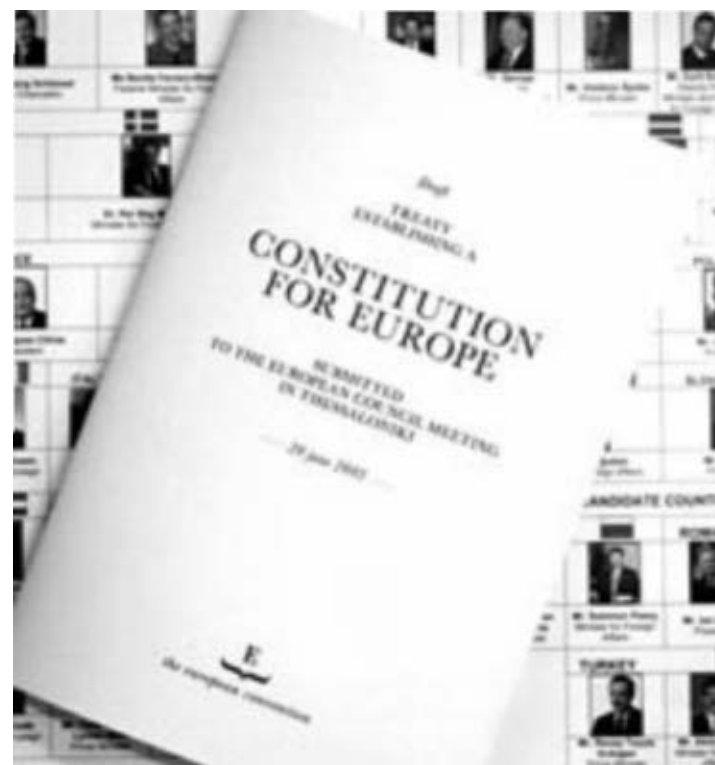
## editorial

A menos de três meses do que os apologistas espanhóis do neoliberalismo definem como *oportunidade histórica* para que o Estado espanhol se some *democraticamente* ao carro da Europa política, 84% dos súbditos do Reino de Espanha reconheciam ter *pouca ou nenhuma ideia* sobre o texto constitucional a ratificar em Fevereiro. Um bom indicativo este da saúde e vigor de democracias formais que precisam de manter as suas populações congeladas na desinformação e a passividade em vésperas de um referendo enquanto as castas políticas e os bem mantidos eurocratas dam passos irreversíveis para o assentamento de umha estrutura institucional inimiga dos povos e das classes trabalhadoras do Continente. Sobre essa estendida ignorância de base sobre o que o texto constitucional consagra no seu articulado, a engrenagem partidária da democracia borbónica pom-se a funcionar com rapidez e continua com novas ofensivas propagandísticas o

caminho que os meios de comunicação de massas levam achaiando durante duas décadas: precarização, desindustrialização, deslocalização, desagrarização, negação

progresso contra as tentações do isolacionismo ou das utopias irrealizáveis. Boa parte da população desconhecerá o que a Constituição di respeito a direitos nacionais, legislação

progresso que nos trazem empacotadinho dos gabinetes de Bruxelas. O PSOE, que iniciou a sua campanha pró-constituição já com os começos do ano político, reconheceu como se de um mérito se tratasse que o Governo espanhol guardará estrita neutralidade ante o iminente referendo, muito consciente de que o bloco político-mediático de PRISA terá recursos e sobradas influências para fazer de alto-falante do *sim* contra as tentações da extrema-esquerda, como nom há muito tempo recolhia o jornal *El País*. Porém, ainda temerosos de que o *novo talante* nom chegue para cativar incautos em favor do neoliberalismo com rosto amável, vírom preciso alguns dirigentes do PSOE fazer amigáveis oferecimentos aos seus colegas do neofranquismo: López Aguilar reconhecia o *papel imprescindível* do PP na campanha que se avizinha, chamando implicitamente à mobilização das suas bases, fundidas em idênticos objectivos europeístas que os Bono, Ibarra e Zapatero.



dos mínimos direitos democráticos em soma, União Europeia- som incómodos efeitos necessários e imprescindíveis para avançarmos polo vieiro do

laboral, acolhida de imigrantes ou políticas lingüísticas, mas avondará com transmitir que todas as penúrias que se avizinhom nom som nada em comparação com o

podes contactar com a Plataforma galega polo NOM à constituição europeia encaminhando un correo electrónico a : [plataformagalegapolonon@celtas.org](mailto:plataformagalegapolonon@celtas.org)

## editorial (continuação)

Também Solbes, quicá temeroso porque esses exíguos 40% de participação que se aguardam nom cheguem a ratificar o texto, advertia contra o erro de que o PP se implique *numha campaña de perfil baixo* em lugar de apostar a fundo pola participação.

Os dirigentes do PSOE nom tenhem, no entanto, razons para a preocupação, porque onde irrompem questons estratégicas e coincidências de fundo entre quem som neoliberais, *otanistas*, anti-democratas e, com certeza, espanhóis, os grilos podem calar momentaneamente e a trégua dos tertulianos aginha deixará passagem ao rolo mediático polo *sim* rotundo e a satanização da oposição conseqüente. No nosso país, a delegação galega do PP prepara já umha cita iminente para fazer pública a campanha propagandística específica com que convencer das *bondades* da UE.

Da PLATAFORMA GALEGA POLO NOM congratulamo-nos sinceramente da aposta polo voto negativo das organizações políticas e sindicais do nacionalismo e a esquerda. Ainda que non podemos deixar de lamentar as inseguranças, titubeios e ambigüidades que o nacionalismo institucional apresentou em todo este processo, enfraquecendo assim a necessária resposta popular. Também semelha que a rua, espaço prioritário e insubstituível de intervenção social para as forças populares, pretende ser deixada de parte em benefício da política virtual dos comunicados, as afirmações equívocas e as declarações de intenções. Também invisibilizar a posição que representamos ou reduzi-la ao testemunhalismo, como tentam alguns, supom afrontar muito por baixo das possibilidades de êxito a posição do NOM na Galiza diante do referendo de Fevereiro. Aproximar posições, juntar esforços, mobilizar socialmente devem ser tarefas fundamentais para consolidarmos a oposição frontal à Constituição Europeia.

## A PLATAFORMA DENUNCIA NA RUA A CONSTITUIÇÃO EUROPEIA



Carlos Taibo participou em duas charlas em Compostela e Oleiros o 16 e 17 de Dezembro



## OS DIREITOS SOCIAIS NA CONSTITUIÇÃO EUROPEIA

por Antolín Alcántara

Qualquer consideração sobre a regulação dos direitos sociais na Constituição Europeia deve ter em conta os antecedentes legislativos dos diferentes tratados e as políticas desenvolvidas polos Estados Membros nestas duas últimas semanas.

No ano 1993, o na altura presidente da Comissão Europeia J. Delors apresentava o seu livro branco, onde se estabeleciam as bases dumha economia amparada no ideário neoliberal, com v o c a ç o m desreguladora na protecção social, precarizado e mais próximo ao modelo norte-americano. Estas bases de harmonização política para o espaço macroeconómico e geográfico da UE fôrom consolidando-se nos diferentes Conselhos Europeus e pactuados em Lisboa e posteriormente em Niza.

Nom se podem ter dúvidas sobre a verdadeira intencionalidade dos estados de criar um âmbito de mercado para o Capital, que neste momento histórico precisa de concentrar e estender o domínio das Transnacionais Europeias, num espaço social que constitua um bloco de poder para acumular capital e reproduzir o sistema. Este axioma necessita um modelo político e umhas regras de concorrência sincronizadas que, por mandado e interesse da União, conceda aos estados a escusa perfeita para desestruturar a protecção social e o mundo do trabalho.

Portanto, devemos entender todas as reformas de desprotecção acontecidas nestes últimos anos no espaço europeu como avanço deste modelo finalista e desregulador. Neste contexto vemos as reformas para a redução do custo do trabalho mediante a recuperação da jornada laboral e a redução do custo nom directamente salarial para as empresas nas cotizações (Bélgica, França e Áustria), através da

liberalização de serviços, contenção salarial e recorte de prestações (Alemanha, França e Itália), e mais intensivas na flexibilização do trabalho, contratação, despedimento, jornadas e recorte de prestações públicas em pensões e desemprego (Dinamarca, Espanha, Portugal).

Logo desta breve etapa histórica dos 15, o alargamento da UE a 25 estados necessitava umha constituição que se reserva de facto



a garantia na aplicação desta lógica e princípios políticos, já que qualquer alteração ou reforma com conteúdo progressista que pretenda afectar ao âmbito europeu nos aspectos centrais desta arquitectura (povos sem soberania ou conteúdos sociais), nom poderá ser modificada sem acordo unânime dos estados membros. Deste jeito, todos os dispositivos do neoliberalismo estão suficientemente protegidos.

Esta constituição, contrariamente ao que manifestam os seus mentores, nom legisla os direitos fundamentais, tanto do trabalho como mesmo os de assistência social em habitação, pensões, sanidade ou ensino. O texto trata esses aspectos dum jeito subordinado aos interesses e objectivos gerais da União, n o m e a d a m e n t e o s macroneconómicos e a liberdade de mercado. Deste jeito, o que deveriam ser direitos protegidos som especificamente princípios. O direito ao trabalho converte-se a direito a trabalhar, polo que os estados passam a ser sujeitos passivos desta garantia, transmitindo a reponsabilidade ao

cidadão para arranjar trabalho de qualquer natureza ou condição precária.

Para validação do sistema, as orientações sobre políticas de emprego (art. III 206.2) devem estar elaboradas consoante o princípio dumha economia de mercado aberta e de livre concorrência, assim como a sustentação da estabilidade de preços, das orientações das finanças públicas e condições monetárias sólidas e balança de pagamentos. (art. III 177). No referente à política social, a Constituição afirma que os estados devem levar em conta a necessidade de manter a política concorrencial da União, portanto devem subordinar-se os custos salariais à produção e à competitividade.

Estas fôrom e estão a ser as linhas mestras de todas as reformas atacadas polos diferentes governos nestes anos.

Se falarmos de protecção social, nom ficam em insinuações e abordam directamente este terreno, invocando a necessária modernização dos sistemas (art. III-210), o que devemos interpretar inequivocamente como diminuição da cobertura pública e o seu derrame privatizador.

Poderia-se continuar e aprofundar em todo o que di respeito aos aspectos sociais e o seu tratamento nesta Constituição; mas o que resulta evidente é que o texto pom em catálogo todos os instrumentos que ao longo destes anos fôrom madurecendo nos conselhos e comissões, e formalizando nos tratados; daí que nom poda coexistir nengumha alternativa de dignidade como povo ou como classe, que manifestar e trabalhar activamente polo NOM a esta Constituição e ao que representa.

**Antolín Alcántara é membro da Executiva Nacional da CIG**